
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 619/2024.

Processo de Dispensa nº. 019/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionados e serviços de instalação, limpeza e higienização, em atendimento a Câmara Municipal de Itarana/ES.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as seguintes empresas apresentaram propostas.

- "JUCILEY GONCALVES DE SOUZA 10322064708". CNPJ 18.709.615/0001-57. RUA PROJETADA, S/N, ITARANINHA, ITARANA/ES, CEP 29.620-000.

- "49.053.475 RAFAEL HONORATO DOS SANTOS". CNPJ 49.053.475/0001-35. RUA VALETIN DE MARTIN, 430, ANDAR TERREO; CASA BRANCA, CENTRO, ITARANA/ES, CEP 29.620-000.

- "COMERCIAL MERLO LTDA". CNPJ 35.011.492/0001-03. RUA HENRIQUE ALVES, 1305, LOTE BR 262 LOJA 01, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES. CEP 29.140-260. (Obs.: A empresa apresentou o orçamento anteriormente, no entanto, devido à dificuldade na captação de orçamentos, bem como o tempo decorrido, foi solicitada a atualização da proposta, sendo que não houve alteração nos valores).

DA PROPOSTA

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço global, tivemos por vencedora a empresa "**COMERCIAL MERLO LTDA**", com proposta no valor total de **R\$7.090,60(SETE MIL E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

DA HABILITAÇÃO

Após verificação da melhor proposta, esta Comissão passou a análise documental da referida empresa, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de julgamento utilizado, qual seja, menor preço global, tendo em vista a necessidade de vinculação dos itens a serem fornecidos por apenas um fornecedor, fazendo com que a execução se torne mais eficiente com maior nível de controle pela administração. Diante dos fatos, a respectiva prestação/fornecimento por mais de uma empresa, no presente caso, pode acarretar maiores custos operacionais e até comprometer a qualidade da solução.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO



Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por Órgãos de regiões próximas, seguindo os mesmos anexo a este.

Itarana/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Cordialmente.

JAULETE DE LIMA MALTA

Agente de Contratação

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro

LAIS BECALI

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 619/2024.

Processo de Dispensa nº. 019/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionados e serviços de instalação, limpeza e higienização, em atendimento a Câmara Municipal de Itarana/ES.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas a empresa COMERCIAL MERLO LTDA apresentou sua proposta. Em razão das dificuldades encontradas na captação de outros orçamentos e do tempo decorrido desde a primeira apresentação, solicitou-se a atualização do orçamento apresentado pela empresa. No entanto, apesar da solicitação, os valores permanecem os mesmos.

Após o período de captação, as seguintes empresas apresentaram suas propostas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- "JUCILEY GONCALVES DE SOUZA 10322064708". CNPJ 18.709.615/0001-57. RUA PROJETADA, S/N, ITARANINHA, ITARANA/ES, CEP 29.620-000.

- "49.053.475 RAFAEL HONORATO DOS SANTOS". CNPJ 49.053.475/0001-35. RUA VALETIN DE MARTIN, 430, ANDAR TERREO; CASA BRANCA, CENTRO, ITARANA/ES, CEP 29.620-000.

- "COMERCIAL MERLO LTDA". CNPJ 35.011.492/0001-03. RUA HENRIQUE ALVES, 1305, LOTE BR 262 LOJA 01, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA/ES. CEP 29.140-260.

DA PROPOSTA

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço global, tivemos por vencedora a empresa "**COMERCIAL MERLO LTDA**", com proposta no valor total de **R\$7.090,60(SETE MIL E NOVENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

DA HABILITAÇÃO

Após verificação da melhor proposta, esta Comissão passou a análise documental da referida empresa, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de julgamento utilizado, qual seja, menor preço global, tendo em vista a necessidade de vinculação dos itens a serem fornecidos por apenas um fornecedor, fazendo com que a execução se torne mais eficiente com maior nível de controle pela administração. Diante dos fatos, a



respectiva prestação/fornecimento por mais de uma empresa, no presente caso, pode acarretar maiores custos operacionais e até comprometer a qualidade da solução.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por Órgãos de regiões próximas, seguindo os mesmos anexo a este.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Cordialmente.

JAUDETE DE LIMA MALTA

Agente de Contratação

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro

LAIS BECALI

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
